



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação surge da realização dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, que requerem a disponibilidade de quadras de tênis para a realização das competições. A demanda envolve a utilização de quadras por 132 horas durante os dias 19 a 28 de julho de 2024. A solução deve atender às especificações técnicas exigidas pela FESPORTE e proporcionar condições adequadas para os atletas, incluindo banheiros e vestiários.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços e locações necessários para a realização da 36ª Edição dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC). Justificamos essa ausência pelo fato de que o município de Caçador foi informado de que seria a sede do evento apenas no mês de abril de 2024. A inclusão dessa demanda no PAC não foi possível devido ao curto prazo entre a designação do município como sede e a data do evento, que ocorrerá em julho de 2024. Em decorrência disso, a contratação desses serviços tornou-se uma necessidade urgente e não prevista anteriormente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilidade de quadras de tênis por 132 horas, de 19 a 28 de julho de 2024.
- Mínimo de uma quadra coberta, das duas necessárias.
- Instalações com banheiros e vestiários adequados para os atletas.
- Quadras devem possuir medidas oficiais e atender aos requisitos técnicos da FESPORTE.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade necessária é a locação de quadras de tênis por 132 horas durante o período especificado. Considerando que o evento ocorrerá ao longo de 10 dias, a necessidade diária é de 13,2 horas de utilização das quadras, sendo que as mesmas devem estar disponíveis das 08 às 21h20.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas a diversos estabelecimentos para verificar a disponibilidade e adequação das quadras de tênis no município e proximidades:

- Solução 1: Construção de quadras de tênis no município.
 - Descrição: Construção de quadras com medidas oficiais.
 - Preço Estimado: R\$ 35.000 por quadra.
 - Prazo de Construção: Até 60 dias.
 - Viabilidade: Não viável devido ao prazo e custo elevado.
- Solução 2: Locação de quadras do Clube Rancho Fundo.
 - Descrição: Locação de quadras do clube.
 - Situação: Quadras em reforma, indisponíveis para as datas necessárias.
- Solução 3: Locação de quadras do Baú Sport Center.
 - Descrição: Locação de duas quadras com medidas oficiais.
 - Preço Estimado: R\$ 10.560,00
 - Disponibilidade: Disponível e atende aos requisitos da FESPORTE.

Com base nas informações levantadas, a locação das quadras do Baú Sport Center é a solução mais adequada e econômica. As quadras estão disponíveis para as datas necessárias, possuem as medidas oficiais exigidas pela FESPORTE e oferecem a infraestrutura necessária para a realização dos jogos, incluindo banheiros e vestiários para os atletas. Além disso, o custo total de R\$ 10.560,00 é significativamente mais econômico comparado à construção de novas quadras.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço da locação das quadras do Baú Sport Center será calculada considerando a taxa de locação horária negociada.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Total do orçamento: R\$ 10.560,00

Total de horas: 132 horas

Cálculo do Valor por Hora

- Valor total por hora: R\$ 10.560,00 / 132 horas = R\$ 80,00 por hora

Divisão do Valor entre as Duas Quadras

- Cada quadra deve estar disponível durante as 132 horas
- Custo por quadra: R\$ 10.560,00 / 2 = R\$ 5.280,00 por quadra

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a locação de duas quadras de tênis no Baú Sport Center, atendendo às especificações técnicas necessárias para a realização dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina. As quadras estarão disponíveis por 132 horas durante o período de 19 a 28 de julho de 2024, com todas as condições de infraestrutura exigidas pela FESPORTE, incluindo banheiros e vestiários adequados para os atletas. O local deve estar liberado para montagem das estruturas e treinamentos das delegações a partir do dia 19 de julho de 2024. Os jogos oficiais iniciarão no dia 26 de julho e se estenderão até o dia 29 de julho, sendo que as quadras devem estar disponíveis durante todo o dia, inclusive para treinamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução não será parcelada, pois se trata de uma locação contínua e integral durante o período especificado. A contratação em um único lote garante a disponibilidade e o uso exclusivo das quadras durante os jogos, facilitando a gestão e a execução do evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos incluem:

- Economicidade: Solução mais econômica comparada à construção de novas quadras.
- Eficiência Operacional: Utilização de infraestrutura existente, pronta e adequada.
- Atendimento Técnico: Conformidade com as exigências da FESPORTE para competições oficiais.
- Conveniência: Disponibilidade de quadras cobertas e infraestrutura de suporte adequada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Antes da formalização do contrato, a administração deve:

- Verificação de Disponibilidade: Confirmar a disponibilidade das quadras no Baú Sport Center para as datas e horários programados.
- Preparação de Documentação: Coletar e verificar toda a documentação necessária para a formalização do contrato de locação.
- Ajustes Logísticos: Planejar o transporte e a logística dos atletas e equipes técnicas para o local.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação correlata deste processo é a de mão de obra especializada de uma empresa que forneça serviços de organização, transporte e montagem dos elementos necessários para realização dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina. Essa contratação é fundamental para garantir a qualidade e o sucesso do evento, pois envolve a preparação e estruturação dos locais de competição, além da logística necessária para o bom funcionamento das atividades esportivas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes desta contratação. A utilização de quadras de tênis existentes não gera impacto ambiental adicional.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da locação de quadras de tênis no Baú Sport Center é tecnicamente e economicamente viável. A solução atende aos requisitos técnicos da FESPORTE e proporciona uma infraestrutura adequada para a realização dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina. A proximidade do Baú Sport Center ao município de Caçador facilita a logística e minimiza os custos operacionais, garantindo a melhor relação custo-benefício para o evento. Portanto, esta solução é adequada e recomendada para atender à necessidade identificada.

Caçador, 07 de junho de 2024.

Taylor Fischer
Diretor de Esportes

Daniel Lemos Barroso
Secretário Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. 1.1 A presente contratação tem por objeto a locação de quadras de tênis para a realização dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, conforme especificado no estudo técnico preliminar.

Especificação do Produto

Locação de quadras de tênis, atendendo às seguintes condições:

- Disponibilidade de duas quadras com medidas oficiais.
- Infraestrutura com banheiros e vestiários adequados para os atletas.
- Quadras cobertas.
- Disponibilidade de 132 horas de utilização, de 19 a 28 de julho de 2024, incluindo montagem de estruturas e treinamento das delegações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de duas quadras de tênis	929017	hora	132	80,00	R\$ 10.560,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A escolha do Baú Sport Center como fornecedor das quadras de tênis foi baseada na análise de mercado e na adequação às necessidades específicas dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina. A solução oferece a melhor relação custo-benefício, considerando a proximidade ao município de Caçador, a infraestrutura disponível e a conformidade com os requisitos técnicos.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do estudo técnico preliminar.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na locação de duas quadras de tênis localizadas no Baú Sport Center, que serão utilizadas para a realização dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina. A locação incluirá a utilização das quadras por um total de 132 horas, durante o período de 19 a 28 de julho de 2024. Este período contempla a montagem das estruturas e o treinamento das delegações, sendo que os jogos ocorrerão de 26 a 29 de julho de 2024. As quadras estarão disponíveis durante todo o dia, inclusive para treinamentos.

As quadras de tênis deverão possuir medidas oficiais e estar equipadas com banheiros e vestiários para os atletas, além de ao menos uma ser coberta. A infraestrutura deve atender aos requisitos técnicos estabelecidos pela FESPORTE, garantindo a conformidade e a qualidade necessárias para a realização das competições.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

- Planejamento e Preparação (19 a 25 de julho de 2024): Durante esta fase, as quadras serão liberadas para a montagem das estruturas necessárias (tendas, som, arquibancadas) e para o treinamento das delegações.
- Competição (26 a 29 de julho de 2024): As quadras estarão em uso contínuo para a realização dos jogos, atendendo todas as demandas da competição oficial.
- Desmontagem e Finalização (30 de julho de 2024): Após a conclusão dos jogos, as estruturas serão desmontadas e o espaço será liberado, concluindo assim o ciclo de vida da locação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação: As empresas interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme especificado no edital da licitação.

4.2 O prazo de execução será de acordo com o cronograma dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, com início em 19 de julho de 2024 e término em 28 de julho de 2024. Durante este período, as quadras devem estar disponíveis para montagem das estruturas, treinamento das delegações e realização das competições, conforme detalhado na Descrição da Solução como um Todo.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Condições de Entrega

5.1. Local de Entrega:

- Baú Sport Center - R. Onio Pedrassani, 333 - Centro, Caçador - SC.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscalização Técnica: 19940 - Taylor Fischer

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

A. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

B. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

IPCA de correção monetária

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso X do caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação direta de fornecedor exclusivo ou de fornecedor único, nos casos em que a licitação não puder ser realizada em razão da exclusividade do fornecedor, caracterizada pela detenção, pelo fornecedor, de direitos sobre bens, serviços ou insumos que sejam essenciais para a Administração Pública.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

A. SICAF.

B. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

C. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.13.1. Habilitação jurídica

8.13.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.1.3. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.13.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

8.13.4. Qualificação Técnica

8.13.4.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de duas quadras de tênis	929017	hora	132	80,00	R\$ 10.560,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2024**:

Fundamento: Decreto 11.411/2024 de 17/05/2024

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Órgão orçamentário: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Caçador, 06 de junho de 2024.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Taylor Fischer

Diretor de Esportes e Fiscal do
Contrato

Daniel Lemos Barroso

Secretário Municipal e Gestor do
Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42E7-B4D1-D00F-D3DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL LEMOS BARROSO (CPF 082.XXX.XXX-81) em 08/06/2024 16:12:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TAYLOR FISCHER (CPF 771.XXX.XXX-34) em 10/06/2024 08:35:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/42E7-B4D1-D00F-D3DF>